Crédito pessoal	CCB Nº.: 11848440
-----------------	-------------------

# QUADRO I - CREDOR

LECCA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 8, 11º andar, Centro, CEP 20011-020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.226/0001-16, doravante denominada "CREDOR".

doravante denominada "CREDOR".							
QUADRO II - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE							
Nome: roberto de lira alves				CPF: 302.513.338-41			
RG: <b>306579303</b>	Órg. Exp.:		Estado civil: Solteiro(a)		E-mail: roberto@casaforteinsumos.com.br		
Endereço: Avenida Flor de Vila Formosa 242				Bairro: Vila Formosa			
Cidade: <b>São Paulo</b>	UF: SP		CEP: 03366-010		Telefone: (11) 9736-89511		
QUADRO III - ESPECIFICAÇÃO DO CRÉDITO							
Valor do principal: <b>R\$ 15.000,00</b>			do IOF: <b>00</b> - 0,00% do CET	Tarifa de cadastro: <b>R\$ 0,00</b> - 0,00% do CET			
Valor total do empréstimo (1 + 2 + 3): R\$ 15.000,00		Valor líquido do crédito: R\$ 15.000,00					
Valor da parcela: R\$ 614,21			Quantidade de parcelas: 36				
			Taxa de juros: <b>2,20%</b> ao mês, ou <b>2</b> 9	ou <b>29,84%</b> ao ano - 100,00% do CET			
· ·			Custo total efetivo (0 2,21% ao mês, ou 29	, ,			
Forma de Pagamento: Débito em conta							
Dados para débito em conta: Banco: 33 Agência: 2061 Conta corrente: 1008994							
QUADRO IV - ENCARGOS MORATÓRIOS							
Multa: Juros remuneratório 2,00% 2,20%			Juros remuneratório <b>2,20%</b>	S:			
QUADRO V - DADOS DO CORRESPONDENTE							
Razão Social do Correspondente: Rebel Tecnologia e Correspondente Bancário Ltda.			e Bancário Ltda.	CNPJ: 23.563.189/0001-26			
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092, 14º andar, conjunto SA E 142, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, São Paulo, SP							
E-mail: resolva@rebel.com.k	or	Telef	one: (11) 3181-8199				
QUADRO VI - CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO							
1. PROMESSA DE PAGAMENTO							

- 1.1. O EMITENTE pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB") ao CREDOR, ou a sua ordem, na Praça de Pagamento, a quantia certa, líquida e exigível descrita no o Valor Total do Empréstimo do Quadro III, acrescida dos encargos e tributos descritos no Quadro III incidentes sobre a operação, subtraídas eventuais amortizações realizadas pelo EMITENTE, valor este demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos desta CCB e de acordo com (i) as condições incluídas no "Quadro Resumo"; (ii) os termos desta CCB; e (iii) a legislação vigente.
- 1.2. O EMITENTE declara possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar a presente CCB, realizar todas as operações e cumprir todas as obrigações aqui assumidas.

# 2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- 2.1. Esta CCB representa operação de crédito pessoal concedida pelo CREDOR ao EMITENTE no Valor Total do Empréstimo descrito no Quadro III acima e sujeita ao prazo, taxa e forma de pagamento descritos no Quadro III, por meio de plataforma digital de correspondente bancário do CREDOR ("Plataforma Digital") acessado pelo EMITENTE ("Empréstimo") e é regida regulada pelo disposto nos artigos 26 a 45 da Lei 10.931/2004 e pelas demais normas aplicáveis.
- 2.1.1. O EMITENTE reconhece e concorda que o valor total devido ao CREDOR nos termos desta CCB equivale à somatória do Valor Total do Empréstimo acrescido dos encargos e tributos descritos no Quadro III incidentes sobre o Empréstimo e custos e despesas decorrentes da concessão do Empréstimo, subtraídas eventuais amortizações realizadas pelo EMITENTE.
- 2.1.2. O EMITENTE declara ter tomado conhecimento e concordado expressamente com os encargos descritos no Quadro III, reconhecendo e concordando também, que a Taxa de Juros descrita no Quadro III será capitalizada diariamente, e com a inclusão no Valor Total do Empréstimo dos juros incidentes sobre o Empréstimo à taxa efetiva capitalizada diariamente descrita no Quadro III. Não obstante, o EMITENTE se compromete a reembolsar o CREDOR, dos custos relacionados a quaisquer serviços prestados por terceiros ou despesas necessárias à concessão do Empréstimo, bem como dos impostos, aplicáveis.
- 2.2. O EMITENTE reconhece e concorda que: (i) acessou a Plataforma Digital por livre e espontânea vontade; (ii) realizou todos os passos indicados na Plataforma Digital para cadastro junto ao CREDOR e consequente criação de perfil pessoal de acesso ("Página Pessoal") e emissão de senhas pessoais ("Senhas Pessoais"), incluindo mas não se limitando a: (a) preenchimento de dados cadastrais; (b) envio de documentação cadastral exigidas pela regulamentação do Banco Central do Brasil para cadastro de clientes de instituições financeiras; (c) confirmação de recebimento de Senhas Pessoais; e (iv) as informações e documentos fornecidos por meio da Plataforma Digital serão analisados e autenticados pelo CREDOR ou terceiro por ela contratado, incluindo, mas não se limitando, o correspondente indicado no Quadro VI ("CORRESPONDENTE").
- 2.3. O EMITENTE reconhece e concorda expressamente que a inserção de suas Senhas Pessoais e/ou assinatura eletrônica nos campos indicados na Plataforma Digital constitui forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade o EMITENTE e da validade de sua declaração de vontade em contratar o presente Empréstimo nos termos e condições dispostas nesta CCB.
- 2.4. O acesso ao perfil da Página Pessoal do EMITENTE se dará mediante a inserção das Senhas Pessoais de acesso, de caráter confidencial, exclusivo e intransferível, a qual será determinada pelo EMITENTE com base nos critérios de segurança impostos pelo CREDOR e/ou pelo CORRESPONDENTE no primeiro acesso à sua Página Pessoal.
- 2.4.1. O EMITENTE reconhece que a manutenção e guarda de suas Senhas Pessoais são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao CREDOR e/ou ao CORRESPONDENTE o ressarcimento por quaisquer perdas decorrentes da má utilização das Senhas Pessoais e da Página Pessoal ou de sua utilização em desacordo com as instruções constantes desta CCB e da Página Pessoal.
- 2.5. O EMITENTE poderá, por meio de sua Página Pessoal, a qualquer momento, (i) acessar suas informações cadastrais e solicitar sua alteração; (ii) solicitar a contratação de empréstimos e outras operações, sujeitos a análise de crédito pelo CREDOR e/ou pelo CORRESPONDENTE; (iii) acessar informações referentes ao Empréstimo, podendo utilizar ferramentas relativas ao Empréstimo; e (iv) utilizar os canais de comunicação alternativos ao CREDOR ou o CORRESPONDENTE.
- 2.6. O EMITENTE concorda e autoriza que qualquer informação por ele fornecida ao CREDOR e/ou ao CORRESPONDENTE, incluindo, mas não se limitando a nome, qualificação, informações sociais e financeiras serão incluídas nos registros do CREDOR e/ou do CORRESPONDENTE. O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR e/ou o CORRESPONDENTE a confirmar estas informações com os sistemas de

proteção ao crédito e demais bases de dados disponíveis ao público e a usar estas informações para envio de qualquer correspondência, notificação, aviso, correio de voz, mensagem de texto, recibo, declaração, bem como para fins de cobrança.

- 2.7. O CREDOR e/ou o CORRESPONDENTE poderão solicitar e o EMITENTE se compromete a fornecer, a qualquer tempo, informações e documentos adicionais a fim de garantir a veracidade das informações cadastrais do EMITENTE em sua Página Pessoal bem como o cumprimento das regulamentações de cadastro de clientes e prevenção a lavagem de dinheiro do Banco Central do Brasil.
- 2.7.1. O EMITENTE se compromete a manter suas informações cadastrais junto ao CREDOR e o CORRESPONDENTE atualizadas, comunicando quaisquer alterações em suas condições por meio dos canais disponíveis em sua Página Pessoal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva alteração, sob pena de arcar com qualquer ônus ou prejuízo sofrido pelo CREDOR em função do não cumprimento desta obrigação.
- 2.8. O EMITENTE declara expressamente que (i) teve total acesso e concorda expressamente com os termos e condições do Empréstimo estabelecidas nesta CCB previamente a sua emissão e que quaisquer dúvidas relacionadas foram resolvidas previamente à emissão desta CCB por meio dos canais de comunicação disponibilizados para tanto; e (ii) tem total conhecimento e concordou previamente com o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) do Empréstimo conforme disposto na Declaração de Custo Efetivo Total, conforme legislação e regulação aplicáveis considerando em referido cálculo o prazo de disponibilidade e o fluxo de pagamento do Empréstimo, e incluindo a taxa efetiva de juros anual, impostos, tarifas e despesas incidentes no Empréstimo, inclusive mediante planilha de cálculo do CET disponível para consulta a qualquer tempo na Página Pessoal do EMITENTE.

#### 3.DESEMBOLSO DO VALOR DO PRINCIPAL

- 3.1. O desembolso do Valor do Principal e efetivação do Empréstimo estará sujeito à checagem das informações prestadas pelo EMITENTE e aprovação final da solicitação de Empréstimo realizada pelo EMITENTE junto ao CREDOR em até 5 (cinco) dia úteis da respectiva solicitação, podendo o CREDOR a seu exclusivo critério negar a aprovação final do Empréstimo no respectivo prazo.
- 3.2. Em caso de aprovação final da solicitação de Empréstimo, (i) o CREDOR realizará o desembolso do Valor do Principal em conta corrente informada pelo EMITENTE por escrito no âmbito da Plataforma Digital; (ii) o EMITENTE será notificado acerca da aprovação final do Empréstimo e desembolso do Valor do Principal em até 2 (dois) dias do respectivo desembolso; e (iii) os termos e condições desta CCB se tornarão válidos e eficazes junto ao EMITENTE e ao CREDOR para todos os fins a partir do momento do respectivo desembolso.
- 3.3. Em caso de negativa da solicitação de Empréstimo pelo CREDOR, (i) o desembolso do Valor do Principal não será realizado; (ii) o EMITENTE será notificado acerca da negativa da aprovação final do Empréstimo informando ainda que o desembolso não será realizado, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dia úteis da respectiva solicitação; e (iii) a presente CCB será cancelada e não surtirá quaisquer efeitos perante o EMITENTE e o CREDOR, sem a incidência de qualquer penalidade para qualquer das partes envolvidas.

#### 4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. As condições de pagamento desta CCB são aquelas previstas no Quadro III, as quais deverão ser observadas pelo EMITENTE durante a vigência da operação, até a sua integral quitação por meio de (i) débito automático da Conta Corrente do EMITENTE, conforme indicado no Quadro III; ou (ii) subsidiariamente, mediante solicitação expressa do EMITENTE aos canais indicados na Cláusula 6.9.1, por meio de boletos de cobrança emitidos em nome do EMITENTE .
- 4.2. Os documentos de cobrança serão enviados pelo CREDOR ao endereço eletrônico informado pelo EMITENTE no Quadro II. O não recebimento dos referidos documentos pelo EMITENTE não o eximirá da responsabilidade de pagar as prestações nos exatos vencimentos.
- 4.3. O EMITENTE declara seu conhecimento e expressa concordância com o fato de que o Empréstimo ora constituído foi concedido pelo CREDOR ao EMITENTE com base em informações prestadas por este ao CREDOR, notadamente as relativas à sua situação econômico-financeira.
- 4.4. Caso a forma de pagamento escolhida tenha sido o débito automático, o EMITENTE, desde já, autoriza expressamente o CREDOR a realizar débito automático da Conta Corrente descrita no Quadro III, ou qualquer outra conta indicada por escrito pelo EMITENTE a qualquer tempo para este fim, das parcelas do Valor Total do Empréstimo descritas nas datas especificadas no Quadro III, sem prejuízo de tentativas reiteradas no caso de insuficiência de fundos.

### 5. ENCARGOS MORATÓRIOS

- 5.1. O atraso no pagamento de qualquer parcela do Empréstimo (i) acarretará a inscrição do EMITENTE em órgãos de proteção ao crédito; (ii) implicará na constituição automática do EMITENTE em mora, independentemente de aviso ou notificação; (iii) sujeitará o EMITENTE aos encargos estabelecidos no Quadro III
- 5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1, o EMITENTE deverá ainda ressarcir ao CREDOR pelas despesas a que der causa em decorrência do atraso no pagamento das parcelas do Empréstimo, incluindo, mas não se limitando a custas para a cobrança, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 5.3. O atraso ou inadimplemento do EMITENTE no pagamento de qualquer parcela do Empréstimo autoriza o CREDOR a realizar cobrança extrajudicial e/ou judicial (inclusive mediante execução da presente CCB) dos valores devidos nos termos desta CCB, acrescida, nessa hipótese ainda, da incidência de 20% a título de honorários advocatícios.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Vencimento antecipado. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida nesta CCB acarretará o vencimento antecipado da totalidade dos débitos em aberto relativos ao Empréstimo.
- 6.2. Tolerância; Independência. O não exercício, pelo CREDOR, de quaisquer direitos assegurados nesta CCB ou na legislação vigente, o recebimento de qualquer parcela em atraso sem cobrança de multas ou penalidades, não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui incluídas não serão afetadas ou prejudicadas, a qualquer título.
- 6.3. Liquidação Antecipada. O EMITENTE poderá amortizar e/ou liquidar antecipadamente o Valor Total do Empréstimo, desde que solicitado por meio dos canais disponíveis na Página Pessoal, com a redução proporcional dos juros aplicados, considerando-se a taxa de desconto igual a taxa de juros descrita no Quadro III.
- 6.4. Arrependimento. O EMITENTE poderá se arrepender da presente contratação mediante solicitação realizada em sua Página Pessoal no prazo de até 07 (sete) dias da data da contratação, neste caso ocorrendo a restituição do Valor Total do Empréstimo pelo EMITENTE pelos mesmos meios convencionados para pagamento. O EMITENTE reconhece e concorda que em caso de arrependimento no prazo estabelecido nesta cláusula que não serão cobrados os juros incidentes da data da contratação até a data da devolução do Valor Total do Empréstimo.
- 6.5. Compartilhamento de Informações. O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgar, trocar e compartilhar, para fins de registro, todas as informações fornecidas para concessão do Empréstimo, bem como todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE nesta CCB, às entidades de proteção ao crédito (SPC, Serasa e outras em que o CREDOR seja cadastrado) e compartilhadas com outras instituições financeiras. O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a divulgar, compartilhar e trocar as suas informações com o CORRESPONDENTE ou qualquer outro terceiro a ele ligado ou relacionado, para fins de registro, análise de risco de crédito e qualquer outra finalidade, incluindo, mas não limitado a comercialização de produtos, próprios ou de terceiros, comercializados pelo CORRESPONDENTE ou pelo respectivo terceiro.
- 6.6. Acesso ao SCR. O EMITENTE autoriza o CREDOR, a qualquer tempo: a (i) efetuar consultas ao Sistema de Informações de Crédito SCR do Banco Central do Brasil ("SCR"), nos termos da Resolução nº 3.658, do Conselho Monetário Nacional, de 17.12.2008, conforme alterada e os serviços de proteção ao crédito SPC, Serasa e outras em que o CREDOR seja cadastrado; (ii) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre esta CCB, para integrar o SCR; (iii) proceder conforme disposições que advierem de novas exigências feitas pelo Banco Central do Brasil ou autoridades públicas competentes.
- 6.7. Cessão. O CREDOR poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar essa CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao EMITENTE.
- 6.7.1. O EMITENTE declara estar ciente e autorizar expressamente o CREDOR a compartilhar os seus dados

pessoais em decorrência da cessão, endosso ou transferência desta CCB;

- 6.8. Vigência. A presente CCB entrará em vigor a partir de sua emissão, observado o disposto nas Cláusulas 3.2 e 3.3, e permanecerá em pleno vigor e efeito até a data em que o EMITENTE tiver cumprido integralmente as obrigações assumidas junto ao CREDOR nesta CCB.
- 6.9. Comunicações. Todas as correspondências e notificações referentes a esta CCB deverão ser enviadas ao endereço das partes citadas no Quadro Resumo, sob pena de não surtirem efeito.
- 6.9.1. Observado o disposto na cláusula 6.9. acima, estão disponíveis ao EMITENTE os seguintes canais de comunicação para esclarecer quaisquer dúvidas em relação a esta CCB: resolva@rebel.com.br ou (11) 3181-8199.
- 6.10. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como competente para dirimir todas as questões decorrentes desta CCB.

DECLARO (i) serem inteiramente verdadeiras as informações pessoais fornecidas ao CREDOR e estar ciente que estas informações condicionaram a avaliação da viabilidade do Empréstimo; (ii) foi exibida e está disponível para consulta em minha Página Pessoal cópia da planilha de cálculo do Custo Efetivo Total relativa ao Empréstimo, conforme determina a Resolução nº 3.517 do Banco Central do Brasil, datada de 06.12.2007; (iii) que li a presente CCB e as disposições contidas nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário, não tendo dúvidas quanto a quaisquer de suas condições; e (iv) que as informações prestadas ao CREDOR por meio desta CCB ou em momento anterior à sua assinatura, são verdadeiras, especialmente acerca da licitude da origem de minha renda e patrimônio.

E por estarem justas e acordadas, o EMITENTE emite a presente CCB eletronicamente em caráter irrevogável e irretratável obrigando EMITENTE, CREDOR e seus eventuais sucessores a qualquer título.

roberto de lira alves - Assinatura eletrônica validada/efetuada

roberto de lira alves

EMITENTE